

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.02-TP

ILUSTRÍSSIMA SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SOLONÓPOLE/ CEARÁ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, PARA ATENDER 07 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### RECURSO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.956.756/0001-41, estabelecida na avenida Deputado Joaquim de Figueiredo Correia, nº 126, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-109, neste ato representada por seu Administrador, Carlos Renan Moreira Rufino, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 054.580.773-50, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SOLONÓPOLE**, conforme as razões em anexo.

Requer seja recebido o presente recurso feito de forma tempestiva no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte da PRESIDENTE E SUA COMISSÃO.

Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
PROTOCOLO Nº 2023.12.27.02  
DATA 02/02/24  
ASSINATURA

**RAZÕES DE RECURSO**

ILUSTRE PRESIDENTE, DIGNÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR.

**1. DA DECISÃO RECORRIDA:**

Em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2024, a Presidente e sua Equipe de Apoio, declararam INABILITADA a licitante: MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Inconformada com a decisão, a ora recorrente manifesta suas insurgências e a intenção de recurso, tendo a ILUSTRE PRESIDENTE indeferido de forma equivocada a HABILITAÇÃO da recorrente.

**DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:**

O edital menciona claramente que os documentos de habilitação no seu item:

**5.4.6.1.** Apresentar comprovação de a proponente possuir, como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos um Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico ou Engenheiro de Energia, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT devidamente reconhecida(s) pela entidade competente, juntamente com a Certidão de Registro e Quitação profissional com características semelhantes ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. Entende-se para serviços de maior relevância técnica à:

a) Elaboração de Projeto Executivo e Memorial Descritivo de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaico;

b) Fornecimento, Instalação e Execução, de Usina de Geração de Energia Solar fotovoltaico com potência de 35 KWP;

**5.4.6.2.** Será permitido o somatório de potências para fins de atendimento à exigência solicitada no item acima.

Ocorre que, a licitante foi INABILITADA de forma equivocada, pois, se o EDITAL traz de forma clara no item **5.4.6.2** que **SERÁ PERMITIDO O SOMATÓRIO DE POTÊNCIAS PARA FINS DE ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA SOLICITADA NO ITEM ACIMA.** Agindo assim de forma equivocada a análise realizada por essa Douta equipe de Comissão Permanente de Licitação, ferindo assim de forma MORTAL o Direito Liquido e Certo da empresa licitante, pois a mesma cumpriu de forma correta todas as exigências contidas no instrumento convocatório. (Atestados em anexo)

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 22.956.756/0001-41 - (85) 9 9903-2516 - MAREALENGENHARIA@GMAIL.COM

AV. DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, 126, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA / CE

Observando que o edital utiliza o termo **KWP** (quiloWatt pico), o qual é obtido por meio da potência de um painel fotovoltaico ou o conjunto deles. Podendo ser dimensionado pela fórmula: [Quantidade de painéis fotovoltaicos X Potência dos painéis fotovoltaicos].

● **321509/2023**

Contratante: **COMUNIDADE CRISTA DA ZONA SUL** CPF/CNPJ: 14.473.178/0001-64  
 Endereço do contratante: AVENIDA PEDRO LAZAR Nº: 1303  
 Complemento: Bairro: CAMBEBA  
 Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60822240  
 Contrato: 115 Celebrada em:  
 Valor do contrato: R\$ 98.060,64 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA PEDRO LAZAR Nº: 1303  
 Complemento: Bairro: CAMBEBA  
 Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60822240  
 Coordenadas Geográficas: -3.805439, -38.488416  
 Data de início: 03/11/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2022  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: COMUNIDADE CRISTA DA ZONA SUL CPF/CNPJ: 14.473.178/0001-64

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 20.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 25.25 quiloWatt(s) pico; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 4.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECAÂNICOS 14 - Condução de equipe de instalação 4.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 20.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 20.00 quilowatt;**

**Observações**

Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 1 inversor de 20kW e 50 módulos de 505Wp

■ ■ ■ ENGENHARIA E TECNOLOGIA ■ ■ ■

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 22.956.756/0001-41 - (85) 9 9903-2516 - MAREALENGENHARIA@GMAIL.COM  
 AV. DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, 126, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA / CE

• 321513/2023

Contratante: **BEMAX COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVICOS** CPF/CNPJ: 19.046.437/0001-94  
 Endereço do contratante: AVENIDA RADIALISTA JOÃO RAMOS Nº: 2571  
 Complemento: Bairro: PARQUE NOVO MONDUBIM  
 Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60766710  
 Contrato: 29 Celebrado em: 11/06/2021  
 Valor do contrato: R\$ 16.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA RADIALISTA JOÃO RAMOS Nº: 2586  
 Complemento: Bairro: CIDADE NOVA  
 Cidade: MARACANAU UF: CE CEP: 61930360  
 Coordenadas Geográficas: -3.840315, -38.579315  
 Data de início: 30/06/2021 Conclusão efetiva: 30/11/2021  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: BEMAX COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVICOS CPF/CNPJ: 19.046.437/0001-94

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 13.50 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 14.52 kiloWatt(s) pico; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECAÑICOS 14 - Condução de equipe de instalação 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 13.50 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 13.50 quilowatt;**

**Observações**  
 Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 9 microinversores de 1500W e 33 módulos de 440Wp.

• 321512/2023

Contratante: **VICTOR VASCONCELOS DIOGENES** CPF/CNPJ: 053.520.143-55  
 Endereço do contratante: RODOVIA CAMARA EUSEBIO Nº: SN  
 Complemento: Bairro: CAMARA  
 Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000  
 Contrato: 96 Celebrado em:  
 Valor do contrato: R\$ 67.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA CAMARA EUSEBIO Nº: SN  
 Complemento: Bairro: CAMARA  
 Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000  
 Coordenadas Geográficas: -3.938173, -38.491606  
 Data de início: 09/08/2022 Conclusão efetiva: 20/12/2022  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: VICTOR VASCONCELOS DIOGENES CPF/CNPJ: 053.520.143-55

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 20.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 100.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 100.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 21.93 kiloWatt(s) pico; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECAÑICOS 14 - Condução de equipe de instalação 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 20.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 20.00 quilowatt;**

**Observações**  
 Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 1 inversores de 20 kW e 43 módulos de 510Wp

● 321912/2023

Contratante: **RAFAEL QUINTINO ROCHA** CPF/CNPJ: **624.360.153-68**  
 Endereço do contratante: **AVENIDA DAS DUNAS DO CUMBUÇO CS A** Nº: **1113**  
 Complemento: Bairro: **CUMBUÇO**  
 Cidade: **CAUCAIA** UF: **CE** CEP: **61619010**  
 Contrato: **152** Celebrado em: **01/11/2023**  
 Valor do contrato: **R\$ 53.751,88** Tipo de contratante: **Pessoa Física**  
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DAS DUNAS DO CUMBUÇO CS A** Nº: **1113**  
 Complemento: Bairro: **CUMBUÇO**  
 Cidade: **CAUCAIA** UF: **CE** CEP: **61619010**  
 Coordenadas Geográficas: **-3.632790, -38.721510**  
 Data de início: **01/11/2023** Conclusão efetiva: **31/12/2023**  
 Finalidade: **Outro**  
 Proprietário: **RAFAEL QUINTINO ROCHA** CPF/CNPJ: **624.360.153-68**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 14.40 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 17,25 quilowatt(s) pico; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECÂNICOS 14 - Condução de equipe de instalação 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 14.40 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 14.40 quilowatt;**

Observações

Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 8 microinversor de 1,8KW e 29 módulos de 595Wp.

● 321628/2023

Contratante: **SEBASTIAO CAVALCANTE VIANA** CPF/CNPJ: **385.571.183-68**  
 Endereço do contratante: **VIA VL AMBROSIO** Nº:  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ITAATINGA** UF: **CE** CEP: **61880000**  
 Contrato: **95** Celebrado em:  
 Valor do contrato: **R\$ 69.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**  
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
 Endereço da obra/serviço: **VIA VL AMBROSIO** Nº: **0000**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ITAATINGA** UF: **CE** CEP: **61880000**  
 Coordenadas Geográficas: **-3.973571, -38.514835**  
 Data de início: **04/08/2022** Conclusão efetiva: **20/12/2022**  
 Finalidade: **Outro**  
 Proprietário: **SEBASTIAO CAVALCANTE VIANA** CPF/CNPJ: **385.571.183-68**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 11.30 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 60.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 60.00 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 17,67 quilowatt(s) pico; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECÂNICOS 14 - Condução de equipe de instalação 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 11.30 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 11.30 quilowatt;**

Observações

Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 2 inversores um de 7,3 kW e 4 kw, e 35 módulos de 505Wp.

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 22.956.756/0001-41 - (85) 9 9903-2516 - MAREALENGENHARIA@GMAIL.COM  
 AV. DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, 126, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA / CE



● 321510/2023

Contratante: **ALFREDO DA SILVA CAMPOS** CPF/CNPJ: **082.449.578-08**  
 Endereço do contratante: RUA CARAMURU Nº: 273  
 Complemento: Bairro: LAGOINHA  
 Cidade: EUSEBIO UF: CE CEP: 61760000  
 Contrato: 138 Celebrado em:  
 Valor do contrato: R\$ 68.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: 273  
 Endereço da obra/serviço: RUA CARAMURU Bairro: LAGOINHA  
 Complemento: UF: CE CEP: 61760000  
 Coordenadas Geográficas: -3.893422, -38.438746  
 Data de início: 29/12/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2023  
 Finalidade: Outro  
 Proprietário: ALFREDO DA SILVA CAMPOS CPF/CNPJ: 082.449.578-08

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 80 - Projeto 12.60 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 14 - Condução de equipe de instalação 50.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 14 - Condução de equipe de instalação 15,68 quiloWatt(s) pico; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 14 - Condução de equipe de instalação 2,00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.2 - ELETROMECÂNICOS 14 - Condução de equipe de instalação 2,00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 14 - Condução de equipe de instalação 12,60 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR 36 - Ensaio 12,60 quilowatt;

Observações

Elaboração de um sistema de microgeração solar fotovoltaico conectado com a rede da concessionária local conforme a Resolução Normativa 482/2012 e 687/2015 ANEEL. Este sistema é composto por 7 microinversor de 1,8kW e 28 módulos de 360W

**ASSIM, OS ATESTADOS APRESENTADOS PELA LICITANTE OBSERVAM OS REQUISITOS EXIGIDOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A SUA ACEITAÇÃO, FAZ SUPRIR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.**

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 22.956.756/0001-41 - (85) 9 9903-2516 - MAREALENGENHARIA@GMAIL.COM

AV. DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, 126, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA / CE

De acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, dentre os princípios básicos que regem a Administração está o da vinculação ao edital ou instrumento convocatório do certame:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se a lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO[3]: “Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

Ainda, forçoso registrar que aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”.

Frente a isto, não pode a Administração efetuar juízo de valor sobre a execução de futuro contrato.

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À **CAPACIDADE TÉCNICA** DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O **Atestado de Capacidade Técnica** é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e **atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666 /1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios

Também o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2406/2006-Plenário é claro ao dispor que o princípio da vinculação ao edital obrigatoriamente tem de ser observado pelos licitantes e pela Administração:

Dessa forma, ante ao atendimento das exigências contidas no item 5.4.6.1 subitem “a” e “b”, item 5.4.6.2 do edital, requer-se a **HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e conseqüente prejuízo a licitante recorrente.

**Ao APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO, A INABILITAÇÃO É MEDIDA RESTRITIVA/EQUIVOCADA QUE SE IMPÕE, SOB PENA DA ADMINISTRAÇÃO ESTAR CONCEDENDO TRATAMENTO DIVERSO AOS LICITANTES, O QUE É VEDADO EM LEI.**

Dessa forma, ante ao atendimento da exigência contida no instrumento convocatório, requer-se a **HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de a inabilitação acarretar desigualdade na disputa e conseqüente prejuízo ao licitante recorrente.



**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, a Ilustre Presidente, **CLASSIFIQUE/HABILITE** a licitante **MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, por atendimento aos **itens 5.4.6.1 subitem "a" e "b" item 5.4.6.2 do edital**.

Ante ao exposto, a **Recorrente**, preenche todos os requisitos exigidos na Lei 8.666/93 e no presente EDITAL, portanto, objetivando o desfazimento do ato que inabilitou como participante do certame.

Não havendo retratação, seja o recurso remetido à Autoridade Superior (Prefeito), a fim de que essa lhe dê provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.



Mareal Engenharia e Tecnologia LTDA

Carlos Renan Moreira Rufino

Sócio Administrador

CPF: 054.580.773-50

MAREAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CNPJ: 22.956.756/0001-41 - (85) 9 9903-2516 - MAREALENGENHARIA@GMAIL.COM  
AV. DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, 126, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA / CE